ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.527/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 13.141.116,25 (Treze milhões, cento e quarenta e um mil, centos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 13.141.116,25(Treze milhões, cento e quarenta e um mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário
15.001.15.452.0008.2.032 – Gestão, COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.71.70.00.00	33511	Rateio pela participação em Consorcio Público	R$ 700.000,00
3.3.90.39.00.00	33511	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 2.019.563,84
T o t a l			**R$ 2.719.563,84**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário
15.001.26.782.0010.2.045 – Manutenção do Sistema Viário Municipal

3.3.90.30.00.00	33504	Material de Consumo	R$ 1.041.567,94
3.3.90.30.00.00	33512	Material de Consumo	R$ 16.809,74
3.3.90.39.00.00	33504	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 800.000,00
T o t a l			**R$ 1.858.377,68**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.15.452.0008.2047– Manutenção da Iluminação Pública

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33507	Material de Consumo	R$ 2.568.952,42
3.3.90.39.00.00	33507	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 5.994.222,31
T o t a l			**R$ 8.563.174,73**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:11CE2E4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2024. Edição 3110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/